



# Tarifário

---

2017

Proposta aprovada na Reunião de Câmara do Município de Angra do Heroísmo de 19 de dezembro de 2016 e na Reunião de Câmara da Praia da Vitória de 20 de dezembro de 2016

Designação	Preço (€/ton)
Particulares	20,00
Empresas	20,00
Municípios	25,00
Subprodutos de origem animal com necessidade de tratamento no CPRA	30,00
Espaço Feusaçores	69,95
Resíduos provenientes do tratamento de estações de águas residuais	20,00
Resíduos especiais	20,00 + 25€/h de utilização do elevador
Escórias inertes	1,00
Composto	10,00

## Notas:

- A tarifa “Subprodutos de origem animal com necessidade de tratamento no CPRA” também se aplica aos subprodutos enquadráveis no SIRERCA – Sistema Regional de Recolha de Cadáveres de Animais: valor a cobrar pelos cadáveres de animais bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equídeos entregues nos termos do disposto no artigo 117º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011 de 16 de Novembro.
- Aos valores apresentados acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- Aos valores apresentados acresce a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), conforme alínea b) do ponto 5 da Portaria 6/2012, de 11 de Janeiro.
- Só poderão ser depositados resíduos de construção e demolição (RCD) quando resultantes de obras particulares que não careçam de licenciamento e sempre que não ultrapassem os 1500 Kg/dia.
- A faturação é mensal, processada na última semana de cada mês e corresponde aos resíduos depositados entre o dia 27 do mês anterior e o dia 26 do mês corrente.
- Os resíduos entregues pelos particulares que não ultrapassem as 5,00 ton/município no período de faturação serão cobrados ao Município do detentor do resíduo à tarifa aplicável aos particulares, acrescido de IVA e TGR em vigor. Atingidas as 5 toneladas é considerado que fica fora do âmbito do regime de exceção disposto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, aplicando-se o tarifário em vigor à totalidade de resíduos entregues.
- Será aplicada a tarifa estipulada para as empresas aos resíduos entregues pelos Municípios que sejam provenientes de recolhas dedicadas e campanhas de limpeza a título excepcional.